

LEI Nº 1927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

**DISPÕE SOBRE OS
FERIADOS MUNICIPAIS.**



ADILSON STURARO, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, a partir do corrente exercício, os seguintes feriados municipais:

- Sexta-feira Santa;
- Corpus Christi;
- Dia do Padroeiro - São José-19/03;
- Dia da Imaculada Conceição-08/12.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei na **1.551**, de 10 de abril de 1989.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de novembro de 1995.

ADILSON STURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Administração e afixado no quadro de avisos da Prefeitura na data supra.

FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
Diretor de Administração